

JUSTIFICATIVA DA UDESC PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE OUTORGAS DE GRAU PRESENCIAIS EM 2020-1

Considerando a atual situação de pandemia causada pelo COVID19 e que em função disso estão prejudicadas as cerimônias presenciais de Outorga de Grau, sendo realizadas desde maio deste ano, de forma remota pela Udesc;

Considerando que a Udesc entende que por vários motivos, mas principalmente por ter o compromisso de fazer tudo que esteja ao seu alcance para preservação da saúde e da vida de seus discentes, docentes e técnicos, bem como os familiares destes;

Considerando a publicação da Portaria SES nº 710, de 18 de setembro de 2020, que em seu art. 1º autoriza a retomada de forma gradual de eventos sociais, dentre eles formaturas, condicionado ao risco potencial para o COVID19, nas diversas regiões catarinenses,

A Udesc informa que continuará realizando suas Outorgas de Grau de forma remota, até que haja condições seguras de saúde pública para realizar presencialmente, de forma segura e que resguarde a saúde e a vida de formandos, seus familiares e convidados participantes deste tipo de evento, bem como docentes e técnicos desta instituição.

Ao passo que autoriza a realização de formaturas, a Portaria SES nº 710, gera grande confusão, pois coloca condicionantes, em especial nos art. 2º visto que a liberação e capacidade de participantes depende da classificação da região e art. 6º que autoriza a realização de formaturas de forma presencial, podendo deixar de ser autorizada dependendo da transmissibilidade do COVID19 em Santa Catarina.

Observa-se assim, nesta portaria, autorização que gera muitas inseguranças, tanto para os formandos da Udesc, seus familiares e convidados, bem como docentes e técnicos envolvidos na outorga, pois uma formatura envolve tempo razoável para sua organização e execução por parte da Udesc e sua contratada, além de condições de planejamento por parte dos formandos, como quantos convidados podem participar, eventuais viagens, hospedagens e inúmeros fatores.

Por não haver remédio ou vacina com comprovação científica de eficácia, os números de transmissibilidade do COVID19 variam muito diariamente.

Assim, é real a possibilidade de uma outorga liberada hoje, ser cancelada a qualquer momento. Outra possibilidade real é que certo percentual de ocupação do espaço que hoje é autorizado, seja reduzido a qualquer tempo, pois os novos casos de COVID19 fizeram com que o número de participantes tenha que ser reduzido, causando constrangimentos aos formandos de ter que escolher aqueles já convidados que ficarão de fora da cerimônia. Sem contar, que o controle de quem pode e quem não pode entrar no espaço do evento seria um caos, pois a atual situação de saúde pública mostra ser impossível afirmar neste momento que um evento presencial pode ocorrer e com quantos participantes.

Assim como há inúmeras inseguranças trazidas por esta portaria à Udesc, o mesmo ocorre com a empresa contratada, visto que todo custo de organização e execução depende da quantidade de

participantes e também se pode ou não ocorrer, o que ninguém pode garantir neste momento, por isto a portaria autoriza, mas avisa que pode desautorizar a qualquer momento. Vale lembrar que a contratada faz jus ao pagamento pelos serviços prestados à contratante (Udesc) e num eventual cancelamento do evento por motivo de saúde pública o pagamento não seria devido.

CEVEN – Coordenadoria de Eventos da Udesc